



Art. 7º Resta ratificada a autorização para que os diretores de fórum, no âmbito das respectivas competências, regulamentem as presenças físicas em prédios e unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que sejam indispensáveis à prestação regular e ininterrupta do serviço judiciário, respeitados os limites estabelecidos na Resolução n.º 06/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 8º Não haverá suspensão de prazos, nem tampouco da realização de audiências e de sessões de julgamento, as quais deverão ocorrer exclusivamente por meio remoto, preservando a saúde dos envolvidos (excetuada a hipótese referida no Parágrafo Único do art. 2º da Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pertinente aos processos que ainda tramitam em autos de papel).

§ 1º Nos casos de unidades judiciárias atendidas por secretarias judiciárias, deve constar do ato judicial de agendamento de audiência e/ou do encaminhamento dos autos realizado pelo gabinete respectivo o *link* para a respectiva realização, de forma a permitir que o mesmo seja inserido nos atos de comunicação correlatos.

§ 2º Até que haja autorização do Tribunal Justiça do Estado do Ceará para a retomada da realização de audiências presenciais, o ato de agendamento deve contemplar exclusivamente o meio remoto, observada a diretriz fixada no parágrafo anterior.

§ 3º Caberá ao magistrado responsável pela condução do ato deliberar sobre a efetiva necessidade de reagendamento de cada um deles, desde que haja impossibilidade técnica ou instrumental de participação de algum dos envolvidos, devidamente comunicada por simples petição.

§ 4º A vedação constante do *caput* não alcança, por evidente, as atividades expressamente autorizadas pelos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Art. 9º O cumprimento de mandados judiciais observará as diretrizes fixadas na Portaria Conjunta n.º 05/2021, de 08/03/2021, da Presidência do TJCE e da Corregedoria Geral da Justiça, sendo preferencial a utilização dos meios não presenciais ali referidos, salvo quando houver disposição legal e/ou determinação judicial expressa em sentido diverso.

Parágrafo único. As conduções coercitivas, quando expressamente determinadas pela autoridade judicial competente, deverão ser realizadas por oficial de justiça, presencialmente, na forma prevista em lei.

Art. 10 O funcionamento excepcional das serventias extrajudiciais durante o período de isolamento social rígido é regulado por atos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, especialmente os Provimentos de números 07 e 08/2021.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de sua ulterior submissão a referendo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do TJCE

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** A D S QUEIROZ; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, PAPEL CARTOLINA PARA CAPA DE PROCESSO, ENVELOPES DE PAPEL, ETIQUETAS ADESIVAS E MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ABASTECER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 9/2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015.; **VIGÊNCIA:** 07 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Alleson da Silva Queiroz.

LOTE 4 COTA RESERVADA - ARTIGOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO Nº 02, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TINTA NA COR AZUL, COM BASE PLÁSTICA E TAMPA METÁLICA OU PLÁSTICA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	175	RADEX	R\$ 3,62	R\$ 633,50
2	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO Nº 04, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TINTA NA COR AZUL, COM BASE PLÁSTICA E TAMPA METÁLICA OU PLÁSTICA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	200	RADEX	R\$7,60	R\$ 1.520,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO E SUPORTE PARA MARCADORES, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 15CM X 06CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	5	RADEX	R\$ 3,86	R\$ 19,30